

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Acórdão n.: 13/2008

Processo JURAD n. 009/2008

Processo Administrativo n. 34581/2008-13

Recorrente: Michel Ghosn

Assunto: Revisão de Adicional de Aperfeiçoamento Profissional

Relator: Valdecir Balbino da Silva

**EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO – ADICIONAL DE
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL –
DEFERIMENTO COM EFEITOS FINANCEIROS A
PARTIR DO REQUERIMENTO – PRETENSÃO DE
RECEBIMENTO RETROATIVO À DATA DE POSSE.
IMPOSSIBILIDADE. MORA NÃO IMPUTÁVEL À
ADMINISTRAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO.**

I – Não merece reforma a decisão que defere adicional de aperfeiçoamento profissional com efeitos financeiros a partir da data de requerimento do servidor, se a mora não pode ser atribuída à administração.

II – Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido o processo, acordam os membros da Junta de Recursos Administrativos – JURAD/SEMAD, em sessão ordinária no dia 22 de julho de 2008, por unanimidade de votos, pelo improvimento do recurso.

Campo Grande-MS, 29 de julho de 2008.

MARIA SELMA PEREZ
Presidente/JURAD

VALDECIR BALBINO DA SILVA
Relator

Homologo a decisão.
Em ___/___/____

AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO
DIOGRANDE n.: 2.592
De: 30/7/2008
Página(s): 8

*** Este documento não substitui o original publicado no DIOGRANDE.**